

**ENTRADA**

27 NOV. 2024

Ass. do Func. COASP



**Estado do Tocantins**  
**Poder Legislativo**

À Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 10/11/2024

1º Secretário

DIRLEG-AL

Fis. 02

pmss

**PROJETO DE LEI Nº 367/2024**

**Institui o Dia do Perito Criminal do Estado do Tocantins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins o **Dia do Perito Criminal**, a ser celebrado anualmente no dia **4 de dezembro**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Dia do Perito Criminal do Estado do Tocantins**, a ser celebrado anualmente no dia **4 de dezembro**, sendo esta data marcada por comemorações nacionais.

O perito criminal exerce uma função fundamental dentro do sistema de justiça e segurança pública, utilizando conhecimentos técnicos e científicos para analisar e interpretar evidências em locais de crime, contribui diretamente para a elucidação dos fatos e para a busca pela verdade, sendo essenciais para a persecução penal.

O reconhecimento da profissão através de um dia comemorativo é uma forma de valorizar a categoria, conscientizando a sociedade sobre a importância de sua atuação, ao mesmo tempo que fomenta o respeito e o reconhecimento do trabalho científico e especializado desses profissionais.

Essa data servirá, também, como uma oportunidade para reforçar o compromisso com a **qualificação, capacitação contínua e melhoria das condições de trabalho** dos peritos criminais, garantindo que continuem a desempenhar suas funções com a máxima eficiência, qualidade e autonomia.

*[Assinatura]*



**Estado do Tocantins**  
**Poder Legislativo**

Com isso, o **Dia do Perito Criminal** no Estado do Tocantins, portanto, surge como uma justa homenagem a esses profissionais, que são pilares fundamentais para a **justiça criminal**, a **verdade processual** e a **segurança pública** em nosso Estado.

Pelo exposto, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na convicção de poder contar com o apoio dos meus respeitáveis pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

  
**MOISEMAR MARINHO**  
Deputado Estadual

Imprimir

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**Pe9466a6235ccc9b7302c07f90c2a84e5K12653**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **MOISEMAR MARINHO**Enviada por: **MOISEMAR ALVES  
MARINHO (dep.moisemar.marinho)**Descrição: **Institui o Dia do Perito Criminal do Estado  
do Tocantins.**Data de Envio: **27/11/2024 09:31:51**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
MOISEMAR MARINHO